



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021/11.09.001 – SE-
MEC/PMM, CELEBRADO ENTRE A SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA (CONTRATANTE)
E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS
LTDA - EPP (CONTRATADA).**

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, também chamada **SEMEC**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, neste ato representado por sua Secretária Municipal **Sr.^a MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casado, Professora, Portador do CPF/MF nº. 265.928.272-20 e da Carteira de Identidade nº. 1466997 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Alírio Sabá, nº 33, Bairro Cidade Nova, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.143.958/0001-06, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 610, Bairro Campina, CEP: 68.420-000, Mocajuba/PA, neste ato representada por **COSNTANTINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, CPF/MF nº 076.490.292-04, Carteira de Identidade nº 1309186 PC/PA, residente e domiciliada na Trav. Do Chaco, nº 1790, Bairro: Marco, CEP:66.093-541, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR** ao **CONTRATO Nº 2021/11.09.001 - SEMEC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.014.2021.PMM.SEPLAN**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 2021/11.09.001 - SEMEC**, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A redução constante desta Cláusula corresponde à redução de **R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para o item 01 - Gasolina Comum**. Conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR UNT REAJUSTADO
1	Gasolina comum	R\$ 7,59	R\$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1. Com o Reequilíbrio econômico financeiro decorrente deste termo aditivo, o valor inicial do contrato era de R\$ 1.889.975,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), o valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
C. N. P.J 05.846.704/0001-01

do 1º Termo Aditivo de valor ficou de R\$ 1.992.814,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), o valor do 2º Termo Aditivo de Valor passa para **R\$ 1.952.520,06** (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos), conforme saldo restante do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente Reequilíbrio econômico-financeiro devido à redução do valor da Gasolina anunciada pela Petrobrás, motivada pelo limite para as alíquotas do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) sobre a gasolina. Percebemos então que a redução causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico – Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e no **CONTRATO Nº 2021/11.09.001 - SEMEC**, em sua cláusula Décima Quarta, bem como o Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade de Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por força do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinado.

Mocajuba/PA, 03 de Agosto de 2022.

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP
CNPJ nº 09.143.958/0001-06
Constantina Conceição Rodrigues de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____